



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº012/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**1- PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 017/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais condições fixadas neste edital, adotando-se como:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**LOCAL: Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Centro, Pedra Dourada/MG.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DIA: 11/05/2021 às 09:00 horas**

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:**

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: [www.pedradourada.mg.gov.br](http://www.pedradourada.mg.gov.br) .

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3748-1004, ou pelo e-mail: [licitacao@pedradourada.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedradourada.mg.gov.br).

**2- DO OBJETO**

**2.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, equipamentos de proteção individual e correlatos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pedra Dourada, com exclusividade para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – ME.

**2.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo VIII, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

**2.3.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo II, e nas condições previstas neste edital.

**2.4.** As quantidades dos produtos constantes do Anexo VIII são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.



**2.5.** As quantidades constantes no Anexo VIII serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

### **3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame as microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, ou equiparados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente **e que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé, conforme estabelecido pelo IBGE.**

**3.1.1.** Justifica-se a regionalização do certame, descrita no item 3.1., a intensão de estimular o desenvolvimento social e econômico, com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes locais e regionais e assim auxiliar no fortalecimento e diversificação da economia.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão, os quais ficarão arquivados neste processo e não serão devolvidos:

**4.1.1.** Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

**4.1.2.** Documento que o credencie a participar deste certame - procuraçao por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma em Cartório**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**4.1.3.** Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

**4.2.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

**4.3.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento, **com reconhecimento de firma em Cartório**.

**4.4.** O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

**4.5.** O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não for declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência



a de fatos supervenientes, conforme modelo estabelecido no Anexo VII, bem como declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo III), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilidade”.

**4.6.** Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilidade via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

**4.7.** Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, fora dos envelopes nºs. 01 e 02, os seguintes documentos:

**4.7.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo V; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

**4.7.2.** Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, **com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias**. (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

**4.7.3.** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação do documento constante do subitem 4.7.2 em conjunto com a Declaração constante do subitem 4.7.1;

**4.7.4.** As empresas que deixarem de apresentar para credenciamento os documentos mencionados nos subitens 4.7.1 e 4.7.2, e, com o fito de ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo para tanto, preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação, desde que não tenha iniciada a fase de julgamento de proposta comercial.

**4.8.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**4.9.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.10.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**4.11.** Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**4.12.** Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

## **5- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.



**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**DEPTº DE LICITAÇÃO – PMC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0xx/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2021**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilidade deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DEPTº DE LICITAÇÃO - PMC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0xx/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2021**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **6- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

**a) Nome e endereço completo da empresa;**

**b) Número do CNPJ;**

**c) telefone, fax para contato;**

**d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;**

**6.1.2** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

**6.1.3.** O objeto licitado será fornecido mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

**6.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.4.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

**6.5.** Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



**6.7.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**6.8.** É facultada ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

#### **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.4.** Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo de cotação eletrônica, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;

**7.10.** Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para fins de adjudicação;

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item **5.4** deste Edital.

**8.1.1-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**8.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.1.2-** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1**–Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.2.2**– Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**8.2.2.3**- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.2.4**– Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**8.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**8.2.3.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se outra não constar expressamente no documento;



#### **8.2.4 -DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES EM CARATER GERAL**

**8.2.4.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sobas penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI;

**8.3.** Os documentos relacionados no item 8.2.1 – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisará constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**8.4.**-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.4.1** - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.5.** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

**8.6.** A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.

**8.7.** Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

**8.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Pedra Dourada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.9.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.

### **10- DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

**10.7.** Os recursos quanto da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Pedra Dourada a seguir:

02.03.12.361.0042.2.166.339030 – Manut. Da Sec. De Educação – ficha 120,  
02.06.10.302.0075.2.160.339030 – Manut. Da Sec. De Saúde – ficha 524,  
02.09.04.122.0007.2.042.339030 – Manut. Dos Serviços de Obras – ficha 716,  
02.09.15.452.0060.2.047.339030 – Manut. Da Limpeza Pública – ficha 764,  
02.09.15.452.0060.2.050.339030 – Manut. De Praças E Jardins – ficha 778,  
02.09.26.782.0088.2.021.339030 – Manut. Das Estradas Vicinais – ficha 877.

## **12 – DO ACOMPANHAAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras de Pedra Dourada/MG, na condição de Gerenciadora e representante do Município de Pedra Dourada.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**13.5.** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.

**13.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados/contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.6.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.6.3** - Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**13.6.4** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

**13.6.5** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.

**13.6.5.1.** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.8.** As ordens de fornecimentos serão encaminhadas para o e-mail informado pelo licitante constante da ata de registro de preços (ou equivalente).

**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**13.11.** As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Pedra Dourada);

**13.12.** Poderão ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

**13.13.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Pedra Dourada/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone / e-mail mencionados no preâmbulo, no horário de 13:00hs às 17:00hs.



#### **14- DOS ANEXOS**

**14.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Minuta da Ata de Registro de preços.

Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços

#### **15 – DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada/MG, 28 de abril de 2021.

---

Fábio Pedro Ferreira  
**Secretário Municipal de Obras**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**ANEXO I**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais para construção, equipamentos de proteção individual e correlatos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pedra Dourada, com exclusividade para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – ME.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Justifica-se a presente contratação a necessidade de o município de Pedra Dourada, através das secretarias e setores vinculados, realizar a manutenção preventiva e corretiva aos prédios públicos municipais, vias públicas, estrada vicinais, bem como proporcionar equipamentos de proteção individual aos servidores públicos.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:**

**3.1.** Atendendo a legislação pertinente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	ABAFAJOR CONCHA C-200 15 DB	UNIDADE	10	37,33	373,30
2.	ABAFAJOR DE OVIDOS	UNIDADE	30	5,30	159,00
3.	ADUELA 12 CM	UNIDADE	20	220,89	4.417,80
4.	ADUELA 13CM 2,20 METROS	UNIDADE	20	223,00	4.460,00
5.	ADUELA 14 CM 2,20 METROS	UNIDADE	20	226,50	4.530,00
6.	ADUELA 18 CM 2,20 METROS	UNIDADE	20	238,00	4.760,00
7.	ADUELA 20 CM 2,20 METROS	UNIDADE	20	298,00	5.960,00
8.	ALICATE BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	10	51,65	516,50
9.	ALICATE BOMBA DÁGUA 10	UNIDADE	10	49,97	499,70



<b>10.</b>	ALICATE DE CORTE	UNIDADE	10	30,26	302,60
<b>11.</b>	ALICATE DE PRESSÃO:	UNIDADE	10	44,16	441,60
<b>12.</b>	ALICATE MULTI USO	UNIDADE	10	37,52	375,20
<b>13.</b>	APLICADOR SILICONE PROFISSIONAL	UNIDADE	5	25,90	129,50
<b>14.</b>	AREIA FINA	METRO CUBICO	300	131,66	39.498,00
<b>15.</b>	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	300	128,33	38.499,00
<b>16.</b>	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	300	128,33	38.499,00
<b>17.</b>	ARGAMASSA 20 KG	UNIDADE	150	13,89	2.083,50
<b>18.</b>	ARGILA 18 KG	UNIDADE	400	5,53	2.212,00
<b>19.</b>	BARRA DE APOIO 80 CM	UNIDADE	20	132,57	2.651,40
<b>20.</b>	BETONEIRA 120 LT	UNIDADE	2	2.560,76	5.121,52
<b>21.</b>	BLOCO ESPUMA	UNIDADE	60	7,76	465,60
<b>22.</b>	BLOCO CIMENTO 10 19X39X09	UNIDADE	20000	2,30	46.000,00
<b>23.</b>	BLOCO CIMENTO 15 19X39X14	UNIDADE	20000	2,62	52.400,00
<b>24.</b>	BOTA DE SEGURANÇA	UNIDADE	150	61,90	9.285,00
<b>25.</b>	BOTA SETE LEGUAS CANO LONGO	UNIDADE	80	53,89	4.311,20
<b>26.</b>	BRITA 0	METRO	200	138,33	27.666,00
<b>27.</b>	BRITA 1	METRO	200	145,00	29.000,00
<b>28.</b>	BRITA 2	METRO	200	145,00	29.000,00
<b>29.</b>	BROCA CHATA 3/4"	UNIDADE	20	12,88	257,60
<b>30.</b>	BROCA CHATA 5/8"	UNIDADE	20	15,33	306,60



<b>31.</b>	BROCA DE ACO RAPIDO 10 MM	UNIDADE	30	27,39	821,70
<b>32.</b>	BROCA DE ACO RAPIDO 12 MM	UNIDADE	30	36,14	1.084,20
<b>33.</b>	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/4 06X19AF RD	UNIDADE	100	21,38	2.138,00
<b>34.</b>	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/16 06X19AF RD	METRO	100	21,81	2.181,00
<b>35.</b>	CABO DE ENXADA DE MADEIRA	METRO	60	16,93	1.015,80
<b>36.</b>	CABO DE ENXADAO DE MADEIRA	UNIDADE	30	16,93	507,90
<b>37.</b>	CABO DE FOICE	UNIDADE	10	18,16	181,60
<b>38.</b>	CABO FLEXÍVEL 1,5	METRO	1000	2,26	2.260,00
<b>39.</b>	CABO FLEXÍVEL 2,5	METRO	1000	3,45	3.450,00
<b>40.</b>	CABO FLEXÍVEL 4	METRO	1000	5,06	5.060,00
<b>41.</b>	CABO FLEXÍVEL 6	METRO	1000	6,78	6.780,00
<b>42.</b>	CABO FLEXÍVEL 10	METRO	1000	10,55	10.550,00
<b>43.</b>	CABO FLEXÍVEL 16	METRO	1000	15,37	15.370,00
<b>44.</b>	CABO PARA PICARETA	UNIDADE	30	20,08	602,40
<b>45.</b>	CABO PARA TELEFONE 2 PARES COM 100 METROS	METRO	100	44,65	4.465,00
<b>46.</b>	CABO PARA ROLO DE ESPUMA 23 CM	UNIDADE	30	10,30	309,00
<b>47.</b>	CADEADO N 40	UNIDADE	30	28,19	845,70
<b>48.</b>	CAPACETE COM ABA TOTAL	UNIDADE	50	44,50	2.225,00
<b>49.</b>	CARRINHO DE MAO 60 LITROS GALVANIZADO	UNIDADE	25	247,39	6.184,75



50.	CAVADEIRA	UNIDADE	20	69,31	1.386,20
51.	CHAVE AJUSTAVEL 10 INGLES	UNIDADE	10	40,08	400,80
52.	CHAVE COMBINADA 08	UNIDADE	10	10,43	104,30
53.	CHAVE COMBINADA 10	UNIDADE	10	10,71	107,10
54.	CHAVE COMBINADA 11	UNIDADE	10	10,58	105,80
55.	CHAVE DE FENDA 1/4 PONTA CHATA 5/125MM	UNIDADE	20	14,06	281,20
56.	CHAVE DE FENDA 1/4 PONTA CHATA 5X100 MM	UNIDADE	10	10,37	103,70
57.	CHAVE DE FENDA 3/16	UNIDADE	10	9,40	94,00
58.	CHAVE DE FENDA 5/10 PONTA CHATA 5X150 MM	UNIDADE	10	13,46	134,60
59.	CHAVE DE FENDA 5/10 PONTA CHATA 6X150 MM	UNIDADE	10	14,85	148,50
60.	CHAVE DE FENDA 5/10 PONTA CHATA 6X200MM	UNIDADE	10	16,66	166,60
61.	CHAVE DE FENDA 5/16-6	UNIDADE	10	10,45	104,50
62.	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4X6"	UNIDADE	10	10,15	101,50
63.	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4"	UNIDADE	10	9,46	94,60
64.	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 5/16X6	UNIDADE	10	12,11	121,10
65.	CHAVE ESTRELA	UNIDADE	10	17,56	175,60
66.	CHAVE FILIPS 1/4	UNIDADE	10	8,45	84,50
67.	CIMENTO CPII – SACO 50 KG	SACO	1500	34,50	51.750,00
68.	CORDA 08	UNIDADE	100	2,19	219,00
69.	CORDA 10	UNIDADE	100	2,85	285,00



70.	CORDA 14	UNIDADE	100	4,02	402,00
71.	CORRENTE 4MM	KG	100	28,25	2.825,00
72.	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4"1/2	UNIDADE	20	20,31	406,20
73.	DISCO DE CORTE PARA PEDRA 4"1/2	UNIDADE	30	25,45	763,50
74.	DISCO DE LIXAR FERRO DE 50 – 4"	UNIDADE	60	9,40	564,00
75.	DISCO DE LIXAR FERRO DE 80 – 4"	UNIDADE	60	9,40	564,00
76.	DISCO POLICORTE 10X1/8 X 5/8	UNIDADE	10	22,55	225,50
77.	DOBRADICA COLONIAL 3 1/2 - PACOTE COM 3	UNIDADE	50	17,03	851,50
78.	DOBRADIÇA PARA PORTA 3 1/2	UNIDADE	50	8,60	430,00
79.	ENXADA LARGA 2,5 CABO DE MADEIRA 130 CM. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 6413	UNIDADE	100	57,96	5.796,00
80.	FACAO LAMINA DE ACO CARBONO 14 POLEGADAS	UNIDADE	20	25,30	506,00
81.	FOICE COMUM COM CABO	UNIDADE	15	48,46	726,90
82.	GESSO DE SECAGEM RAPIDA 1KG	UNIDADE	60	5,00	300,00
83.	MARRETA 10 KG COM CABO	METRO	8	258,66	2.069,28
84.	MARRETA OITAVA 4 KG COM CABO DE MADEIRA	METRO	5	68,00	340,00
85.	MARTELO BORRACHA	METRO	10	15,86	158,60
86.	MARTELO COM 22 MM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	30,16	603,20



87.	MARTELO DE CARPinteiro 23 MM COM UNHA E CABO CURTO ( 70CM)	UNIDADE	20	28,65	573,00
88.	MARTELO UNHA COM 27 MM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	32,10	642,00
89.	MASSA CORRIDA PVA; EMBALAGEM LATA 18L; MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006.	UNIDADE	50	60,80	3.040,00
90.	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UNIDADE	40	7,68	307,20
91.	PORtA DE ABRIR (GIRO) EM ALUMÍNIO BRANCO SOCIAL COM POSTIGO VIDRO CANELADO -2,10X80	UNIDADE	10	842,50	8.425,00
92.	PORtA DE ABRIR (GIRO) EM ALUMÍNIO BRILHANTE SOCIAL COM POSTIGO VIDRO CANELADO - 2,10X90	UNIDADE	10	902,50	9.025,00
93.	PORtA DE MADEIRA LISA 2,10 X 70	UNIDADE	40	172,50	6.900,00
94.	PORtA DE MADEIRA LISA 2,10 X 80	UNIDADE	40	172,50	6.900,00
95.	PORtA DE MADEIRA LISA 2,10 X 90	UNIDADE	40	172,50	6.900,00
96.	PORtA PAPEL HIGIENICO	UNIDADE	20	23,37	467,40



<b>97.</b>	POR TA PAPEL TOALHA FEITO EM ABS RESISTENTE, PARA PAPEIS COM 2 OU 3 DOBRAS, 26,3X16,6X34,0	UNIDADE	20	52,31	1.046,20
<b>98.</b>	POR TA-CADEADO ZINCADO 2.1/2" - 63,5 MM	UNIDADE	6	8,55	51,30
<b>99.</b>	PREGO 12X12	KG	100	21,33	2.133,00
<b>100.</b>	PREGO 16X24	KG	100	20,20	2.020,00
<b>101.</b>	PREGO 18X30	KG	100	19,09	1.909,00
<b>102.</b>	PREGO 19X36	KG	100	18,14	1.814,00
<b>103.</b>	PREGO 20X48	KG	100	19,57	1.957,00
<b>104.</b>	PREGO 26X84	KG	100	24,37	2.437,00
<b>105.</b>	ROLO DE ARAME FARPA DO C/100 METROS	UNIDADE	20	183,91	3.678,20
<b>106.</b>	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 13 POLEGADAS COM CABO DE 10MADEIRA	UNIDADE	6	71,70	430,20
<b>107.</b>	SERROTE PROFISSIONAL 24	UNIDADE	10	63,33	633,30
<b>108.</b>	TELA150 CERCA ALAMBRADO REVESTIDA FIO 16 M 50MM 25 X 2,00M ROLO	METRO	150	34,00	5.100,00
<b>109.</b>	TELA GALINHEIRO1,50X50M	METRO	150	11,35	1.702,50
<b>110.</b>	TELA TAPUME LARANJA EM ROLOS DE 50 MT X1,20 DE LARGURA	METRO	150	55,63	8.344,50
<b>111.</b>	TELHA AMIANTO 3MM	UNIDADE	200	22,33	4.466,00
<b>112.</b>	TELHA AMIANTO 5MM	UNIDADE	200	63,53	12.706,00
<b>113.</b>	TELHA GALVALUME 3	UNIDADE	200	189,26	37.852,00
<b>114.</b>	TELHA GALVALUME 7 MTS	UNIDADE	200	441,60	88.320,00



	TRAPEZOIDAL				
<b>115.</b>	TELHA GALVALUME 8 MTS TRAPEZOIDAL	UNIDADE	200	504,69	100.938,00
<b>116.</b>	TELHA GALVALUME ONDULADA 6,5 MTS	UNIDADE	200	421,44	84.288,00
<b>117.</b>	TIJOLO CERAMICO FURADO 20X30	UNIDADE	50000	1,25	62.500,00
<b>118.</b>	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO, SEM ODOR, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÍNIMO 200M <sup>2</sup> POR DEMÃO, LATA 3,6 LITROS. PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.7) E 15079.	UNIDADE	40	123,83	4.953,20
<b>119.</b>	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA : COR A DEFINIR ACABAMENTO ALTO BRILHO ; EMBALAGEM 3,6L; ESMALTE A BASE DE OLEO LATA 3,6L DE 75M POR DEMAQ	UNIDADE	50	106,73	5.336,50
<b>120.</b>	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR BRANCO NEVE EMBALAGEM 3,6L	UNIDADE	40	92,43	3.697,20
<b>121.</b>	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20	UNIDADE	30	15,48	464,40
<b>122.</b>	TRENA FITA AÇO 10 MT	UNIDADE	20	31,29	625,80
<b>123.</b>	TUBO PVC DE 20 SOLDAVEL - 6 METROS	UNIDADE	500	24,52	12.260,00
<b>124.</b>	TUBO PVC DE 25 SOLDAVEL	UNIDADE	400	40,21	16.084,00



	- 6 METROS				
<b>125.</b>	TUBO PVC 32 SOLDAVEL - 6 METROS	UNIDADE	200	62,43	12.486,00
<b>126.</b>	TUBO PVC 40 6 METROS BRANCO	UNIDADE	200	38,79	7.758,00
<b>127.</b>	TUBO PVC 50 6 METROS BRANCO	UNIDADE	400	62,07	24.828,00
<b>128.</b>	TUBO PVC 75 6 METROS BRANCO	UNIDADE	200	90,55	18.110,00
<b>129.</b>	TUBO PVC 100 6 METROS BRANCO	UNIDADE	400	97,82	39.128,00
<b>130.</b>	TUBO PVC 150 6 METROS BRANCO	UNIDADE	400	260,50	104.200,00
<b>131.</b>	TUBO PVC 200 6 METROS BRANCO	UNIDADE	400	469,25	187.700,00
<b>132.</b>	VARA DE FERRO 4.2 6 METROS	UNIDADE	500	23,45	11.725,00
<b>133.</b>	VARA DE FERRO 5.0 6 METROS	UNIDADE	500	29,74	14.870,00
<b>134.</b>	VARA DE FERRO 5/16 6 METROS	UNIDADE	500	53,28	26.640,00
<b>135.</b>	VARA DE FERRO 3/8 6 METROS	UNIDADE	500	79,46	39.730,00
<b>136.</b>	VARA DE FERRO ½ 6 METROS	UNIDADE	500	124,36	62.180,00
<b>137.</b>	VARA DE FERRO ¼ 6 METROS	UNIDADE	500	34,12	17.060,00
<b>138.</b>	MANILHA DE CONCRETO 0,30 M DE DIAMETRO	UNIDADE	200	76,25	15.250,00
<b>139.</b>	MANILHA DE CONCRETO 0,40 M DE DIAMETRO	UNIDADE	200	102,14	20.428,00



<b>140.</b>	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,60 M DE DIAMETRO	UNIDADE	200	130,40	26.080,00
<b>141.</b>	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,80 M DE DIAMETRO	UNIDADE	200	148,66	29.732,00
<b>142.</b>	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1 M DE DIAMETRO	UNIDADE	200	290,00	58.000,00
<b>143.</b>	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,20 M DE DIAMETRO	UNIDADE	200	330,00	66.000,00
<b>144.</b>	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,50 M DE DIAMETRO	UNIDADE	200	350,00	70.000,00
<b>145.</b>	PA DE OBRA QUADRADA	UNIDADE	15	41,88	628,20
<b>146.</b>	PA DE OBRA BICO	UNIDADE	15	43,75	656,25
<b>147.</b>	PE DE CABRA	UNIDADE	5	43,36	216,80
<b>148.</b>	COLA DE CANO PVC – EMBALAGEM 75G	UNIDADE	50	10,98	549,00
<b>149.</b>	JOELHO DE 90º DE 20 SOLDAVEL	UNIDADE	100	2,81	281,00
<b>150.</b>	JOELHO DE 90º DE 25 SOLDAVEL	UNIDADE	100	2,96	296,00
<b>151.</b>	JOELHO DE 90º DE 32 SOLDAVEL	UNIDADE	100	4,42	442,00
<b>152.</b>	JOELHO DE 90º DE 40 SOLDAVEL	UNIDADE	100	3,71	371,00
<b>153.</b>	JOELHO DE CANO 90º PVC 50 - BRANCO	UNIDADE	100	4,59	459,00
<b>154.</b>	JOELHO DE CANO 90º PVC 75 BRANCO	UNIDADE	100	7,22	722,00



<b>155.</b>	JOELHO DE CANO 90º PVC 100 - BRANCO	UNIDADE	100	7,46	746,00
<b>156.</b>	JOELHO DE CANO 90º PVC 150 - BRANCO	UNIDADE	100	34,12	3.412,00
<b>157.</b>	JOELHO DE CANO 90º PVC 200 - BRANCO	UNIDADE	100	7,00	700,00
<b>158.</b>	RISCADeIRA DE PISO GRANDE	UNIDADE	2	285,83	571,66
<b>159.</b>	ALICATE NIVELADOR	UNIDADE	2	83,54	167,08
<b>160.</b>	CUNHAS PARA ALICATE NIVELADOR	UNIDADE	300	1,68	504,00
<b>161.</b>	PLAINA ELETRICA	UNIDADE	2	729,85	1.459,70
<b>162.</b>	SERRA MARMORE	UNIDADE	2	566,00	1.132,00
<b>163.</b>	SERRA CIRCULAR	UNIDADE	2	844,90	1.689,80
<b>164.</b>	ALICATE POPE	UNIDADE	2	36,95	73,90
<b>165.</b>	TORQUES	UNIDADE	20	36,46	729,20
<b>166.</b>	ESMERILADEIRA	UNIDADE	2	417,83	835,66
<b>167.</b>	FURADEIRA MARTELETE	UNIDADE	2	1.117,50	2.235,00
<b>168.</b>	FURADEIRA PEQUENA	UNIDADE	2	428,41	856,82
<b>169.</b>	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 38	UNIDADE	30	55,00	1.650,00
<b>170.</b>	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 39	UNIDADE	30	55,00	1.650,00



<b>171.</b>	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 40	UNIDADE	30	55,00	1.650,00
<b>172.</b>	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 41	UNIDADE	30	55,00	1.650,00
<b>173.</b>	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE -PRETA - TAM 42	UNIDADE	30	55,00	1.650,00
<b>174.</b>	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 43	UNIDADE	30	55,00	1.650,00
<b>175.</b>	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO - BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA- TAM 44	UNIDADE	10	55,00	550,00
<b>176.</b>					
<b>177.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 34	UNIDADE	30	46,36	1.390,80
<b>178.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 35	UNIDADE	30	46,36	1.390,80
<b>179.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 36	UNIDADE	30	46,36	1.390,80



<b>180.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 37	UNIDADE	30	46,36	1.390,80
<b>181.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 38	UNIDADE	30	46,36	1.390,80
<b>182.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 39	UNIDADE	30	46,36	1.390,80
<b>183.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 40	UNIDADE	30	46,36	1.390,80
<b>184.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 34	UNIDADE	30	46,36	1.390,80
<b>185.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 35	UNIDADE	30	26,90	807,00
<b>186.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 36	UNIDADE	30	26,90	807,00
<b>187.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 37	UNIDADE	30	26,90	807,00
<b>188.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 38	UNIDADE	30	26,90	807,00
<b>189.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 39	UNIDADE	30	26,90	807,00
<b>190.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 40	UNIDADE	30	26,90	807,00



191.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM P	UNIDADE	100	4,23	423,00
192.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM M	UNIDADE	100	4,23	423,00
193.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM G	UNIDADE	100	4,23	423,00
194.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM GG	UNIDADE	100	4,23	423,00
195.	LUVA RASPA LONGA - CONFECCIONADA EM COURO - SOLDADOR- PEDREIRO- SERRALHEIRO - TAM ÚNICO	UNIDADE	300	15,76	4.728,00
196.	PREGO 17X21	KG	100	13,41	1.341,00
197.	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	150	27,66	4.149,00
198.	TÁBUA DE PINUS 30cm x 2,5 cm x 3m	UNIDADE	400	27,50	11.000,00
199.	TELA MOSQUITEIRO FIO A FIO 1,20m DE LARGURA.	M	120	4,90	588,00
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.926.196,32</b>

#### 4- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

a) Nome e endereço completo da empresa;

b) Número do CNPJ;

c) telefone, fax para contato;

d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;

4.1.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

#### 5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.



**5.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**5.3.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**5.3.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**5.3.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**5.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.3.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.3.2.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**5.3.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**5.3.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**5.3.2.4.** Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**5.3.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**5.3.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há **no máximo 30 (trinta)** dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não constar expressamente no documento.

**5.3.4. DECLARAÇÕES EM CARATER GERAL**

**5.3.4.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;

**6 - METODOLOGIA:**

**6.1.** O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com julgamento na forma definida no preâmbulo.



## 7 - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

**7.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de execução, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser prestados em uma única parcela, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**7.2.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência e, da Proposta Comercial da licitante.

**7.3.** O Setor de Compras do Município de Pedra Dourada solicitará a execução do objeto, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura do contrato ou documento equivalente. Os produtos serão entregues no prazo máximo de **05 (cinco)** dias do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município em local previamente determinado pela GERENCIADOR.

**7.4.** A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias.**

**7.5.** A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Secretário Municipal solicitante do Município de Pedra Dourada ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao (à)FORNECEDOR(A).

**7.6.** O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**7.7.** O Município de Pedra Dourada reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

## 8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**8.1.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**8.1.2.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste termo e no Edital:

I - executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

## 8.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 8.2.1. A Prefeitura Municipal de Pedra Dourada obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

8.3. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## 9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Pedra Dourada a seguir:

02.03.12.361.0042.2.166.339030 – Manut. Da Sec. De Educação – ficha 120,

02.06.10.302.0075.2.160.339030 – Manut. Da Sec. De Saúde – ficha 524,

02.09.04.122.0007.2.042.339030 – Manut. Dos Serviços de Obras – ficha 716,

02.09.15.452.0060.2.047.339030 – Manut. Da Limpeza Pública – ficha 764,

02.09.15.452.0060.2.050.339030 – Manut. De Praças E Jardins – ficha 778,

02.09.26.782.0088.2.021.339030 – Manut. Das Estradas Vicinais – ficha 877.

## 10- PAGAMENTO

10.1.O pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que a execução foi realizada a contento.

10.2.O(A)FORNECEDOR(A) deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos.

10.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.



**10.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**10.5.** Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

**11. VALIDADE DA PROPOSTA:**

**11.1.** A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**12 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

**13- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Secretário Municipal solicitante do Município de Pedra Dourada ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

**14 - DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A MICRORREGIÃO DE MURIAÉ**

**14.1.** Segue abaixo a relação dos Municípios que compõe a Microrregião de Muriaé, conforme IBGE: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Pedra Dourada, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Carangola, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

Pedra Dourada/MG, 28 de abril de 2021.

---

**Fábio Pedro Ferreira**  
Secretário Municipal de Obras



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXX/2021**

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG, com sede administrativa na Praça Coronel Maximiano, nº 88, centro, inscrita no CNPJ: 19.279.827/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. MG-xxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, doravante denominado MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e RG. Sob o nº. \_\_\_\_\_ vencedora do certame doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Processo Licitatório nº 0XX/2021 Pregão Presencial nº 0XX/2021, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1- DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, equipamentos de proteção individual e correlatos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pedra Dourada, com exclusividade para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – ME.

**2- DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** Fica(m) registrado(s) o(s) preço(s) abaixo descrito(s) para o Fornecedor \_\_\_\_\_, a saber:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

**2.2.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

**3- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses.

**3.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

**3.4.** As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Pedra Dourada).



#### **4- DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração.

#### **5- DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO**

**5.1.** Os produtos serão entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município, no local previamente determinado pela CONTRATANTE.

#### **6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

**6.2.** O fornecimento dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da Ordem de Fornecimento (O.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**6.3.** O Município de Pedra Dourada reserva-se o direito de impugnar o equipamento e ou material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Anexo I (Termo de Referência).

#### **7- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**7.2.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

**7.2.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**7.2.2.** Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

**7.2.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

**7.2.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**7.2.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**7.2.6.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**7.2.7.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**7.2.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**7.2.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;



**7.2.10.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.2.11.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

## **8- DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**8.1.** São responsabilidades do Fornecedor:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**8.2.** O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Pedra Dourada obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**9.2.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **10- DO PAGAMENTO**

**10.1.** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**10.2.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**10.3.** Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



**10.5.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

## 11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

### 11.1 - DO REAJUSTE

**11.1.1** - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

**11.1.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração do fornecimento dos materiais, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

**11.1.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**11.1.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**11.1.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pedra Dourada, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

**11.1.1.5** - Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**11.1.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Pedra Dourada, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**11.1.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**11.1.1.6.2** - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

**11.1.1.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

## 12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**12.6.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

### **13 – DAS INCIDENCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**13.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, por período de até 05 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

**14.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma mencionada no Termo de Referência.

**14.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMJ-MG poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.4.** Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**14.4.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**14.4.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, por prazo de até 02 (dois) anos, e,



**14.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.**

**14.5.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.6.** A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

**14.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada.

## **15 – DOS ILICITOS PENais**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Pedra Dourada a seguir:

02.03.12.361.0042.2.166.339030 – Manut. Da Sec. De Educação – ficha 120,  
02.06.10.302.0075.2.160.339030 – Manut. Da Sec. De Saúde – ficha 524,  
02.09.04.122.0007.2.042.339030 – Manut. Dos Serviços de Obras – ficha 716,  
02.09.15.452.0060.2.047.339030 – Manut. Da Limpeza Pública – ficha 764,  
02.09.15.452.0060.2.050.339030 – Manut. De Praças E Jardins – ficha 778,  
02.09.26.782.0088.2.021.339030 – Manut. Das Estradas Vicinais – ficha 877.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES**

**17.1.** As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**17.2.** O fornecedor indica o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de informações e intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

**17.2.1.** As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**17.2.2.** Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.



**17.2.3.** A intimação referida nos itens 16.2.1 e 16.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

#### **18- DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro de Tombos - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pedra Dourada/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº 0xx/2021, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar ata de registro de preços.

Atenciosamente

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- **RECONHECER FIRMA(S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO**

**(Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 0xx/2021, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sobº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPFº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0xx/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF, Residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº. 0xx/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 0xx/2021 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz. Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**

**(Esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial nº 0xx/2021, do Município de Pedra Dourada - MG e por ela responde integralmente a declarante.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**

**DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO [NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, equipamentos de proteção individual e correlatos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pedra Dourada, com exclusividade para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – ME.

**PROPONENTE:**.....

C.N.P.J. ....

ENDEREÇO: ..... N.º .....

BAIRRO: ..... CIDADE ..... UF .....

CEP: .....

FONE: ..... FAX: .....

E-MAIL: .....

NOME DO BANCO: .....

AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	ABAFAJOR CONCHA C-200 15 DB	UNIDADE	10			
2.	ABAFAJOR DE OUVIDOS	UNIDADE	30			
3.	ADUELA 12 CM	UNIDADE	20			
4.	ADUELA 13CM 2,20 METROS	UNIDADE	20			
5.	ADUELA 14 CM 2,20 METROS	UNIDADE	20			
6.	ADUELA 18 CM 2,20 METROS	UNIDADE	20			
7.	ADUELA 20 CM 2,20 METROS	UNIDADE	20			
8.	ALICATE BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	10			



9.	ALICATE BOMBA DÁGUA 10	UNIDADE	10			
10.	ALICATE DE CORTE	UNIDADE	10			
11.	ALICATE DE PRESSÃO:	UNIDADE	10			
12.	ALICATE MULTI USO	UNIDADE	10			
13.	APLICADOR SILICONE PROFISSIONAL	UNIDADE	5			
14.	AREIA FINA	METRO CUBICO	300			
15.	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	300			
16.	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	300			
17.	ARGAMASSA 20 KG	UNIDADE	150			
18.	ARGILA 18 KG	UNIDADE	400			
19.	BARRA DE APOIO 80 CM	UNIDADE	20			
20.	BETONEIRA 120 LT	UNIDADE	2			
21.	BLOCO ESPUMA	UNIDADE	60			
22.	BLOCO CIMENTO 10 19X39X09	UNIDADE	20000			
23.	BLOCO CIMENTO 15 19X39X14	UNIDADE	20000			
24.	BOTA DE SEGURANÇA	UNIDADE	150			
25.	BOTA SETE LEGUAS CANO LONGO	UNIDADE	80			
26.	BRITA 0	METRO	200			
27.	BRITA 1	METRO	200			
28.	BRITA 2	METRO	200			
29.	BROCA CHATA 3/4"	UNIDADE	20			



30.	BROCA CHATA 5/8"	UNIDADE	20			
31.	BROCA DE ACO RAPIDO 10 MM	UNIDADE	30			
32.	BROCA DE ACO RAPIDO 12 MM	UNIDADE	30			
33.	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/4 06X19AF RD	UNIDADE	100			
34.	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/16 06X19AF RD	METRO	100			
35.	CABO DE ENXADA DE MADEIRA	METRO	60			
36.	CABO DE ENXADAO DE MADEIRA	UNIDADE	30			
37.	CABO DE FOICE	UNIDADE	10			
38.	CABO FLEXÍVEL 1,5	METRO	1000			
39.	CABO FLEXÍVEL 2,5	METRO	1000			
40.	CABO FLEXÍVEL 4	METRO	1000			
41.	CABO FLEXÍVEL 6	METRO	1000			
42.	CABO FLEXÍVEL 10	METRO	1000			
43.	CABO FLEXÍVEL 16	METRO	1000			
44.	CABO PARA PICARETA	UNIDADE	30			
45.	CABO PARA TELEFONE 2 PARES COM 100 METROS	METRO	100			
46.	CABO PARA ROLO DE ESPUMA 23 CM	UNIDADE	30			
47.	CADEADO N 40	UNIDADE	30			
48.	CAPACETE COM ABA TOTAL	UNIDADE	50			



49.	CARRINHO DE MAO 60 LITROS GALVANIZADO	UNIDADE	25			
50.	CAVADEIRA	UNIDADE	20			
51.	CHAVE AJUSTAVEL 10 INGLESA	UNIDADE	10			
52.	CHAVE COMBINADA 08	UNIDADE	10			
53.	CHAVE COMBINADA 10	UNIDADE	10			
54.	CHAVE COMBINADA 11	UNIDADE	10			
55.	CHAVE DE FENDA 1/4 PONTA CHATA 5/125MM	UNIDADE	20			
56.	CHAVE DE FENDA 1/4 PONTA CHATA 5X100 MM	UNIDADE	10			
57.	CHAVE DE FENDA 3/16	UNIDADE	10			
58.	CHAVE DE FENDA 5/10 PONTA CHATA 5X150 MM	UNIDADE	10			
59.	CHAVE DE FENDA 5/10 PONTA CHATA 6X150 MM	UNIDADE	10			
60.	CHAVE DE FENDA 5/10 PONTA CHATA 6X200MM	UNIDADE	10			
61.	CHAVE DE FENDA 5/16-6	UNIDADE	10			
62.	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4X6"	UNIDADE	10			
63.	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4"	UNIDADE	10			
64.	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 5/16X6	UNIDADE	10			
65.	CHAVE ESTRELA	UNIDADE	10			
66.	CHAVE FILIPS 1/4	UNIDADE	10			
67.	CIMENTO CPII – SACO 50 KG	SACO	1500			



68.	CORDA 08	UNIDADE	100			
69.	CORDA 10	UNIDADE	100			
70.	CORDA 14	UNIDADE	100			
71.	CORRENTE 4MM	KG	100			
72.	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4"1/2	UNIDADE	20			
73.	DISCO DE CORTE PARA PEDRA 4"1/2	UNIDADE	30			
74.	DISCO DE LIXAR FERRO DE 50 – 4"	UNIDADE	60			
75.	DISCO DE LIXAR FERRO DE 80 – 4"	UNIDADE	60			
76.	DISCO POLICORTE 10X1/8 X 5/8	UNIDADE	10			
77.	DOBRADICA COLONIAL 3 1/2 - PACOTE COM 3	UNIDADE	50			
78.	DOBRADIÇA PARA PORTA 3 1/2	UNIDADE	50			
79.	ENXADA LARGA 2,5 CABO DE MADEIRA 130 CM. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 6413	UNIDADE	100			
80.	FACAO LAMINA DE ACO CARBONO 14 POLEGADAS	UNIDADE	20			
81.	FOICE COMUM COM CABO	UNIDADE	15			
82.	GESSO DE SECAGEM RAPIDA 1KG	UNIDADE	60			
83.	MARRETA 10 KG COM CABO	METRO	8			
84.	MARRETA OITAVA 4 KG COM CABO DE MADEIRA	METRO	5			



85.	MARTELO BORRACHA	METRO	10			
86.	MARTELO COM 22 MM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20			
87.	MARTELO DE CARPinteiro 23 MM COM UNHA E CABO CURTO ( 70CM)	UNIDADE	20			
88.	MARTELO UNHA COM 27 MM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20			
89.	MASSA CORRIDA PVA; EMBALAGEM LATA 18L; MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMpenadeira, TEMPO DE SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006.	UNIDADE	50			
90.	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UNIDADE	40			
91.	PORTA DE ABRIR (GIRO) EM ALUMÍNIO BRANCO SOCIAL COM POSTIGO VIDRO CANELADO -2,10X80	UNIDADE	10			
92.	PORTA DE ABRIR (GIRO) EM ALUMÍNIO BRILHANTE SOCIAL COM POSTIGO VIDRO CANELADO - 2,10X90	UNIDADE	10			
93.	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 70	UNIDADE	40			
94.	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 80	UNIDADE	40			



95.	POR TA DE MADEIRA LISA 2,10 X 90	UNIDADE	40			
96.	POR TA PAPEL HIGIENICO	UNIDADE	20			
97.	POR TA PAPEL TOALHA FEITO EM ABS RESISTENTE, PARA PAPEIS COM 2 OU 3 DOBRAS, 26,3X16,6X34,0	UNIDADE	20			
98.	POR TA-CADEADO ZINCADO 2.1/2" - 63,5 MM	UNIDADE	6			
99.	PREGO 12X12	KG	100			
100.	PREGO 16X24	KG	100			
101.	PREGO 18X30	KG	100			
102.	PREGO 19X36	KG	100			
103.	PREGO 20X48	KG	100			
104.	PREGO 26X84	KG	100			
105.	ROLO DE ARAME FARPA DO C/100 METROS	UNIDADE	20			
106.	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 13 POLEGADAS COM CABO DE 10MADEIRA	UNIDADE	6			
107.	SERROTE PROFISSIONAL 24	UNIDADE	10			
108.	TELA150 CERCA ALAMBRADO REVESTIDA FIO 16 M 50MM 25 X 2,00M ROLO	METRO	150			
109.	TELA GALINHEIRO1,50X50M	METRO	150			
110.	TELA TAPUME LARANJA EM ROLOS DE 50 MT X1,20 DE LARGURA	METRO	150			
111.	TELHA AMIANTO 3MM	UNIDADE	200			



<b>112.</b>	TELHA AMIANTO 5MM	UNIDADE	200			
<b>113.</b>	TELHA GALVALUME 3	UNIDADE	200			
<b>114.</b>	TELHA GALVALUME 7 MTS TRAPEZOIDAL	UNIDADE	200			
<b>115.</b>	TELHA GALVALUME 8 MTS TRAPEZOIDAL	UNIDADE	200			
<b>116.</b>	TELHA GALVALUME ONDULADA 6,5 MTS	UNIDADE	200			
<b>117.</b>	TIJOLO CERAMICO FURADO 20X30	UNIDADE	50000			
<b>118.</b>	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO, SEM ODOR, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÍNIMO 200M <sup>2</sup> POR DEMÃO, LATA 3,6 LITROS. PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.7) E 15079.	UNIDADE	40			
<b>119.</b>	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA : COR A DEFINIR ACABAMENTO ALTO BRILHO ; EMBALAGEM 3,6L; ESMALTE A BASE DE OLEO LATA 3,6L DE 75M POR DEMAO	UNIDADE	50			
<b>120.</b>	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR BRANCO NEVE EMBALAGEM 3,6L	UNIDADE	40			
<b>121.</b>	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20	UNIDADE	30			
<b>122.</b>	TRENA FITA AÇO 10 MT	UNIDADE	20			



123.	TUBO PVC DE 20 SOLDAVEL - 6 METROS	UNIDADE	500			
124.	TUBO PVC DE 25 SOLDAVEL - 6 METROS	UNIDADE	400			
125.	TUBO PVC 32 SOLDAVEL - 6 METROS	UNIDADE	200			
126.	TUBO PVC 40 6 METROS BRANCO	UNIDADE	200			
127.	TUBO PVC 50 6 METROS BRANCO	UNIDADE	400			
128.	TUBO PVC 75 6 METROS BRANCO	UNIDADE	200			
129.	TUBO PVC 100 6 METROS BRANCO	UNIDADE	400			
130.	TUBO PVC 150 6 METROS BRANCO	UNIDADE	400			
131.	TUBO PVC 200 6 METROS BRANCO	UNIDADE	400			
132.	VARA DE FERRO 4.2 6 METROS	UNIDADE	500			
133.	VARA DE FERRO 5.0 6 METROS	UNIDADE	500			
134.	VARA DE FERRO 5/16 6 METROS	UNIDADE	500			
135.	VARA DE FERRO 3/8 6 METROS	UNIDADE	500			
136.	VARA DE FERRO 1/2 6 METROS	UNIDADE	500			
137.	VARA DE FERRO 1/4 6 METROS	UNIDADE	500			
138.	MANILHA DE CONCRETO 0,30 M DE DIAMETRO	UNIDADE	200			



<b>139.</b>	MANILHA DE CONCRETO 0,40 M DE DIAMETRO	UNIDADE	200			
<b>140.</b>	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,60 M DE DIAMETRO	UNIDADE	200			
<b>141.</b>	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,80 M DE DIAMETRO	UNIDADE	200			
<b>142.</b>	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1 M DE DIAMETRO	UNIDADE	200			
<b>143.</b>	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,20 M DE DIAMETRO	UNIDADE	200			
<b>144.</b>	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,50 M DE DIAMETRO	UNIDADE	200			
<b>145.</b>	PA DE OBRA QUADRADA	UNIDADE	15			
<b>146.</b>	PA DE OBRA BICO	UNIDADE	15			
<b>147.</b>	PE DE CABRA	UNIDADE	5			
<b>148.</b>	COLA DE CANO PVC – EMBALAGEM 75G	UNIDADE	50			
<b>149.</b>	JOELHO DE 90º DE 20 SOLDAVEL	UNIDADE	100			
<b>150.</b>	JOELHO DE 90º DE 25 SOLDAVEL	UNIDADE	100			
<b>151.</b>	JOELHO DE 90º DE 32 SOLDAVEL	UNIDADE	100			
<b>152.</b>	JOELHO DE 90º DE 40 SOLDAVEL	UNIDADE	100			
<b>153.</b>	JOELHO DE CANO 90º PVC 50 - BRANCO	UNIDADE	100			



154.	JOELHO DE CANO 90º PVC 75 BRANCO	UNIDADE	100			
155.	JOELHO DE CANO 90º PVC 100 - BRANCO	UNIDADE	100			
156.	JOELHO DE CANO 90º PVC 150 - BRANCO	UNIDADE	100			
157.	JOELHO DE CANO 90º PVC 200 - BRANCO	UNIDADE	100			
158.	RISCadeira de Piso GRANDE	UNIDADE	2			
159.	ALICATE NIVELADOR	UNIDADE	2			
160.	CUNHAS PARA ALICATE NIVELADOR	UNIDADE	300			
161.	PLAINA ELETRICA	UNIDADE	2			
162.	SERRA MARMORE	UNIDADE	2			
163.	SERRA CIRCULAR	UNIDADE	2			
164.	ALICATE POPE	UNIDADE	2			
165.	TORQUES	UNIDADE	20			
166.	ESMERILADEIRA	UNIDADE	2			
167.	FURADEIRA MARTELETE	UNIDADE	2			
168.	FURADEIRA PEQUENA	UNIDADE	2			
169.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 38	UNIDADE	30			
170.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 39	UNIDADE	30			



171.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 40	UNIDADE	30			
172.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 41	UNIDADE	30			
173.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE -PRETA - TAM 42	UNIDADE	30			
174.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 43	UNIDADE	30			
175.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO - BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA- TAM 44	UNIDADE	10			
176.						
177.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 34	UNIDADE	30			
178.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 35	UNIDADE	30			
179.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 36	UNIDADE	30			



<b>180.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 37	UNIDADE	30			
<b>181.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 38	UNIDADE	30			
<b>182.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 39	UNIDADE	30			
<b>183.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 40	UNIDADE	30			
<b>184.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 34	UNIDADE	30			
<b>185.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 35	UNIDADE	30			
<b>186.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 36	UNIDADE	30			
<b>187.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 37	UNIDADE	30			
<b>188.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 38	UNIDADE	30			
<b>189.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 39	UNIDADE	30			
<b>190.</b>	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 40	UNIDADE	30			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

191.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM P	UNIDADE	100			
192.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM M	UNIDADE	100			
193.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM G	UNIDADE	100			
194.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM GG	UNIDADE	100			
195.	LUVA RASPA LONGA - CONFECCIONADA EM COURO - SOLDADOR- PEDREIRO- SERRALHEIRO - TAM ÚNICO	UNIDADE	300			
196.	PREGO 17X21	KG	100			
197.	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	150			
198.	TÁBUA DE PINUS 30cm x 2,5 cm x 3m	UNIDADE	400			
199.	TELA MOSQUITEIRO FIO A FIO 1,20m DE LARGURA.	M	120			
	<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>					

Valor global por extenso

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto

**LOCAL/DATA**

---

**Assinatura do representante legal**